



**Consórcio
Paraná Saúde®**

UASG: 930056

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NO. 04/2024

CADASTRADO NO SISTEMA SOB Nº 90.004/2024

O **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**, de acordo com seu Estatuto Social e Resolução nº 31/2023 que nomeia como pregoeiro Julio Cezar Woehl, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006,, fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, na forma e datas abaixo:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08:30h do dia 02/05/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de produtos para saúde, por meio de Sistema de Registro de Preços, **COM ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização aos 398 municípios consorciados, a lista de municípios está disponível no site do Consórcio (www.consorcioparanasaude.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Poderão ser incluídos novos municípios ao longo da vigência da ata de registro de preços.

1.1.2. As especificações, cronograma de aquisições, locais de entrega e outras informações necessárias para execução do objeto estão contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para Portal de Compras do Governo Federal, que pode ser acessado a partir do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.3. O Consórcio não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes de recurso: 1007 – Convênio Municipal – Produtos para saúde.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro através de correio eletrônico, no endereço de e-mail pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

4.1.1. O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

5. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

5.2. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no sistema para a abertura das propostas.

5.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

5.4. Durante o cadastro da proposta no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) o licitante deverá informar marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde, se aplicável.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- i.** estejam constituídos sob a forma de consórcio, tendo em vista que a participação de empresas consorciadas não representa vantagem na execução do objeto, mas, pelo contrário, diminui a competitividade;
- ii.** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar imposta pelo Consórcio, ou pela Administração direta do Estado do Paraná, ou ainda pelos municípios que integram este Consórcio, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do art. 7, da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do art. 157, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- iii.** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 157, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- iv.** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- v.** as hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- vi.** estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal (ou Distrito Federal).

7.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante indicará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 44 e 45, ou seja, os critérios de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte (ME ou EPP);

i. Caso o licitante seja ME ou EPP e assinale “não” nesta declaração, não terá o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.3. Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.4. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.5. Que inexistente impedimento à habilitação e deverá ser comunicada a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

7.3.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.7. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.8. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.9. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.10. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação estão relacionados no item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- i.** conduzir a sessão pública;
- ii.** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- iii.** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- iv.** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- v.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- vi.** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- vii.** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- viii.** indicar o vencedor do certame;
- ix.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- x.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- xi.** propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades.

9.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

10. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

10.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

10.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

10.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

10.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

10.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no pregão eletrônico depende do credenciamento regular no SICAF;

11.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso utilizando certificado digital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**<https://www.gov.br/compras/pt-br>**), observada data e horário limite estabelecidos.

11.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema – **08:30h do dia 02/05/2024** – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

12.1.1. Somente serão aceitas propostas que ofereçam o quantitativo total estabelecido para cada item, conforme Termo de Referência.

12.1.2. Não serão aceitas propostas com valor acima do valor máximo do item.

12.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identifica os autores dos lances aos demais participantes.

12.3. Os lances deverão considerar o valor unitário do item, podendo conter até 04 (quatro) dígitos após a vírgula.

12.4. Será utilizado o modo de disputa **ABERTO**, conforme o art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o funcionamento do Portal de Compras Federal. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O pregoeiro iniciará a disputa de cada lote individualmente, no qual os fornecedores deverão ofertar seus lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5.1. O andamento da disputa seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento operacional do Portal de Compras do Governo Federal.

12.5.2. O intervalo de valor entre os lances enviados será de no mínimo 0,5%, tanto para o próprio fornecedor em relação ao seu último lance, quanto para a disputa entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos aqui estabelecidos.

12.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, em período de até 10 (dez) minutos, o sistema eletrônico poderá

permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.6.1. No caso de desconexão com o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes.

12.7. Após a etapa de envio de lances, se for constatado que microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou proposta com valor de até 5% superior à proposta mais bem classificada, o sistema aplicará os critérios para desempate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.7.1. A melhor classificada nos termos deste item terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.7.2. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7.4.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio, operacionalizado através de videoconferência.

12.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O não envio dos documentos de habilitação poderá resultar na aplicação das sanções previstas no item 6 do Termo de Referência, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Até 3 (três) úteis dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através de correio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail: pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br.

13.1.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. O licitante terá o prazo de 90 minutos, contadas da convocação via sistema, para manifestar a intenção de recurso, que deverá ser inserida no campo apropriado do sistema eletrônico, acompanhada de motivação. Após o decurso desse prazo, na

ausência de manifestações, o sistema bloqueará automaticamente o referido campo. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, via sistema. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar, se desejarem, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas através dos campos apropriados do sistema.

13.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.5. O licitante que desejar vistas ao processo deverá enviar solicitação através de correio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

14.1. Após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, a proposta escrita ajustada ao valor do seu lance, no prazo de até 24 horas, contadas a partir da convocação.

14.1.1. A proposta deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação e apresentar identificação inequívoca da empresa, constando Razão Social, CNPJ, endereço completo e endereço de correio eletrônico.

i. O endereço de correio eletrônico mencionado acima poderá ser utilizado para as convocações para assinatura de ata e envio de empenhos e demais comunicações referentes ao processo.

14.1.2. A proposta deverá ser apresentada pela denominação do produto e deverá obedecer às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e conter:

- i.** Especificação técnica detalhada do produto ofertado, de acordo com informações do fabricante;
- ii.** Nome fantasia (marca), se houver;
- iii.** Laboratório fabricante;
- iv.** País de origem;
- v.** Embalagem primária ou embalagem primária e secundária. A embalagem descrita na proposta deverá estar de acordo com a declaração de especificação de embalagem e registro do produto;
- vi.** Número completo de registro do produto no Ministério da Saúde;
- vii.** Prazo de validade total do produto.

14.1.3. A proposta deverá apresentar os dados bancários para fins de pagamento. A conta bancária informada deve estar vinculada ao CNPJ da empresa participante, considerando inclusive os dígitos que indicam matriz ou filial.

14.1.4. A proposta deverá conter valor unitário e total de cada item em moeda corrente, já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, fretes, seguros, taxas de descarga, montagem, embalagens, etc.

14.1.5. Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula.

14.1.6. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

14.1.7. O mesmo prazo definido no item 14.1 valerá para o envio de documentos pelas empresas que arremataram lotes após a finalização da fase de disputa de lances, em decorrência de eventual desclassificação de empresas.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio convocará imediatamente o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. A ata será enviada por correio eletrônico, devendo ser assinada, por representante legal da empresa, através de assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.1.1. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura da ata. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

15.1.2. Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima.

15.2. Formalizada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor se sujeita a acatar o prazo de sua validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

15.3. Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Consórcio convocará o fornecedor para assinatura dos empenhos, que serão enviados via correio eletrônico. O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, maio, agosto e novembro. A previsão para o primeiro empenho pode ser consultada no item 10.2 do Termo de Referência.

15.3.1. Para envio dos empenhos será utilizado o endereço de correio eletrônico que consta da proposta da empresa ou outro endereço correntemente utilizado para comunicação com a empresa.

15.3.2. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução dos empenhos assinados, através de assinatura

eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

15.3.3. Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima, bem como o prazo de entrega.

15.3.4. O fornecedor terá prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

15.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata e/ou empenho, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas no item 6 do Termo de Referência. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

16. CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses do cancelamento de registro de preço.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. adjudicar e firmar o empenho nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. As penalidades previstas pelo item 6 do Termo de Referência também se aplicam às contratações realizadas através do cadastro de reserva.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo desde já o licitante que os empenhos representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

17.3. Os preços registrados em ata, nos termos deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

17.3.1. O Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

17.3.2. Caso o fornecedor não aceite a redução de preço, o Consórcio poderá cancelar a ata unilateralmente.

17.4. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na

imediate desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, será solicitada a apresentação dos documentos originais não digitais.

17.6. É facultado ao pregoeiro, bem como à equipe de apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para verificação do atendimento à especificação do Edital.

17.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação do lote/inabilitação.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes e obtenção do melhor preço, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11. A quantidade de produtos, relacionadas no Anexo I, serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.

17.12. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo, durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade, importará

na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.13. A critério do Consórcio, durante a execução do contrato, os produtos poderão ser amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

17.14. A critério do Consórcio, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de produto(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.

17.15. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

17.16. Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

17.17. A sessão pública poderá ser reaberta:

- i.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- ii.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.17.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.17.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.18. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

17.19. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, bem como demais normas aplicáveis ao caso.

18. ANEXOS

18.1. Compõem o presente Edital, sendo parte integrante, os **ANEXOS:**

- i.** Anexo I - Termo de Referência;
- ii.** Anexo II - Declaração de Especificação de Embalagem
- iii.** Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- iv.** Anexo IV - Declaração para ME/EPP
- v.** Anexo V - Estudo Técnico Preliminar
- iv.** Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Curitiba 16 de abril de 2024.

Julio Cezar Woehl
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de produtos para saúde, através do Sistema de Registro de Preços, **COM ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização aos 398 municípios consorciados (lista disponível no *site* do Consórcio, www.consorcioparanasaude.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133.

1.2. As especificações dos produtos a serem entregues, juntamente com os quantitativos registrados e os valores máximos unitários e totais dos produtos constam dos quadros abaixo.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Portal de Compras e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ITEM 01				
ESPECIFICAÇÕES	CÓD. BR	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Luva de látex para procedimento não cirúrgico - tamanho grande , não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, em caixa tipo box dispensador com 100 unidades, embaladas em caixa de papelão contendo até 20 cartuchos. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e legislações vigentes.	BR0269892	22.000 caixas com 100 unidades	R\$ 16,6000	R\$ 365.200,00

ITEM 02				
ESPECIFICAÇÕES	CÓD. BR	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Luva de látex para procedimento não cirúrgico - tamanho médio , não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, em caixa tipo box dispensador com 100 unidades, embaladas em caixa de papelão contendo até 20 cartuchos. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e legislações vigentes.	BR0269893	72.000 caixas com 100 unidades	R\$ 16,5350	R\$ 1.190.520,00

ITEM 03				
ESPECIFICAÇÕES	CÓD. BR	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Luva de látex para procedimento não cirúrgico - tamanho pequeno , não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, em caixa tipo box dispensador com 100 unidades, embaladas em caixa de papelão contendo até 20 cartuchos. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e legislações vigentes.	BR0269894	76.000 caixas com 100 unidades	R\$ 16,5233	R\$ 1.255.770,80

Observação: os quantitativos licitados são definidos utilizando-se o histórico de consumo anterior, acrescentando-se 20 % de margem operacional.

1.3. Os valores que constam das tabelas acima são os valores máximos para contratação, de forma que não serão aceitas propostas com valores superiores.

1.4. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 2.811.490,80** (dois milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, concomitantemente com a proposta escrita ajustada, no prazo de até 24 horas, contadas a partir da convocação, os documentos relacionados abaixo:

2.1.1. Contratos sociais e/ou estatutos e respectivas alterações.

2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

2.1.3. Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.1.7. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante

2.1.8. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal, da sede ou domicílio da licitante

2.1.9. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.1.10. As empresas criadas recentemente poderão substituir um ou os dois documentos citados acima pelo balanço de abertura, desde que não possuam documentos exigíveis suficientes para atender ao item **2.1.9.**

2.1.11. Será exigida a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Para avaliação deste requisito será

utilizado o valor de patrimônio líquido presente no balanço patrimonial mais recente.

2.1.12. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

2.1.13. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- i. Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- ii. Não está suspensa ou impedido do direito de licitar perante o Consórcio, órgãos da administração direta do Estado do Paraná e municípios consorciados;

2.1.14. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de produtos para saúde.

2.1.15. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa fabricante (unidade fabril específica), ou do importador, no caso de produto importado.

2.1.16. Caso a empresa participante fabrique os itens no mesmo local (mesmo CNPJ), a exigência dos itens **2.2.14** e **2.2.15** poderá ser cumprida com apenas um documento.

2.1.17. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde. Poderá ser enviada consulta realizada no *site* da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

2.1.18. Comprovação do registro de Responsabilidade Técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe, de acordo com a classe do produto ofertado (medicamento, produto para saúde ou saneante).

2.1.19. Certificado de Registro do Produto, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, cópia de Notificação ou Declaração de Isenção de Registro do produto no Ministério da Saúde. Poderá também ser apresentada cópia da consulta do registro realizada no site da Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

2.1.19.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

2.1.19.2. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

2.1.20. Certificado de Conformidade para o item 2 - Agulha hipodérmica estéril 40 x 1,2 mm, conforme exigência prevista na RDC Anvisa nº 540, de 30 de agosto de 2021. Certificado de Conformidade para o item 26 - Termômetro clínico digital, conforme exigência prevista na Portaria Inmetro nº 384, de 18 de dezembro de 2020 e Portaria Inmetro nº 325 de 28 de julho de 2021.

2.1.21. Declaração de especificação de embalagem do produto, emitida pela empresa licitante, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias, secundárias e terciárias (quando for o caso), conforme modelo contido no Anexo II deste Edital. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta e registro no Ministério da Saúde.

2.1.21.1. – Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o papel grau cirúrgico ou o frasco. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária, a caixa.

2.1.22. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo contido no Anexo III do Edital. Não serão aceitos outros modelos de declaração de elaboração independente de proposta.

2.1.23. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, amparadas pela Lei Complementar nº 123/06, apresentar Certidão da Junta Comercial do Estado e declaração conforme modelo contido no Anexo IV do Edital, assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, anexando certidão de regularidade do profissional contador.

2.1.23.1. Não será aceita a participação de ME/EPP que pertençam a grupo econômico do qual faça parte empresa não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo classificação dada pela referida Lei.

2.1.24. Caso o responsável legal que assine os documentos de habilitação e proposta não conste como administrador no Contrato Social/Estatuto, deverá ser apresentada procuração dando poderes para tal.

2.1.25. Deverão ser entregues, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o aceite da proposta no sistema, amostras do produto ofertado, nas quantidades abaixo, em suas embalagens originais, lacradas, conforme proposta apresentada:

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE
01	Luva de látex para procedimento não cirúrgico - tamanho grande	2 caixa com 100 unidades
02	Luva de látex para procedimento não cirúrgico - tamanho médio	2 caixa com 100 unidades
03	Luva de látex para procedimento não cirúrgico - tamanho pequeno	2 caixa com 100 unidades

2.1.25.1. O mesmo prazo definido no item 2.1.25 valerá para o envio de amostras pelas empresas que arrematem lotes após a finalização da fase de disputa de lances, em decorrência de eventual desclassificação de empresas.

2.1.25.2. As amostras deverão ser encaminhadas para o endereço do Consórcio na Rua Emiliano Pernet, 822, Sala 402, Centro, Curitiba-PR, CEP 80420-080.

2.1.25.3. As amostras deverão possuir a mesma validade exigida para as entregas, conforme os itens 3.7 e 3.8 deste Termo de Referência.

2.1.25.4. A exigência do envio de amostra se faz necessária por ser a única forma de garantir que os produtos ofertados atendam às especificações deste termo, visando, assim, a segurança dos usuários do SUS nos municípios consorciados. Ao longo dos anos este Consórcio recebeu inúmeras propostas de produtos de baixa qualidade, que não atendiam requisitos presentes em normativas legais.

2.1.25.5. Os produtos serão submetidos à avaliação por equipe técnica do Consórcio.

2.1.25.6. Não haverá devolução das amostras, uma vez que as mesmas serão manuseadas/utilizadas durante a avaliação.

2.1.25.7. Caso a marca do produto tenha sido fornecida em período imediatamente anterior, poderá ser dispensada a avaliação, a critério do Consórcio, desde que com mesmo fabricante e mesmo número do registro no Ministério da Saúde.

2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, sob pena de decadência do direito de contratação, conforme disposto no artigo 43º, § 1º e 2º da LC 123/06.

2.3. O fornecedor deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4. A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na Anvisa de alteração de local de

fabricação, inclusão de local de fabricação ou outras alterações no processo de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na Anvisa.

2.5. A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer determinações da Anvisa que se refiram a ações de fiscalização em vigilância sanitária.

2.6. A critério do Consórcio, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas, no que couberem, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

2.7. Quando o prazo de validade não constar no documento, somente serão aceitos aqueles com prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da emissão.

2.7.1. A exigência do item **2.7.** não se aplica aos documentos referentes aos itens **2.1.1., 2.1.2. e 2.1.3.**

2.8. Ao pregoeiro e à equipe de apoio é facultado solicitar esclarecimentos aos proponentes com relação aos documentos apresentados, podendo ser necessário o envio de documentos complementares comprobatórios. Durante a fase de julgamento, poderão ser sanados erros e falhas que não alterem a substância das propostas e documentos de habilitação, podendo ser necessário o reenvio de documento corrigido.

2.8.1. Os documentos mencionados no item **2.7** deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo de 24 horas, contados da convocação via sistema.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados,

inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

3.1.1. Os fornecedores deverão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho, informar a previsão de entrega do item por Local de Entrega.

3.2. O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, em datas a serem previamente definidas pelo Consórcio. A previsão para o primeiro empenho pode ser consultada no item **10.2**.

3.2.1. O fornecedor fica obrigado, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo de entrega.

3.3. As entregas serão realizadas nos locais determinados pelo Consórcio, os quais basicamente serão os constantes no item **4** deste Termo de Referência.

3.4. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:30h. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida. O recebimento dos itens se dará por funcionário do almoxarifado de cada Local de Entrega.

3.5. Todos os DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra (especificado na requisição de entrega, entregue juntamente com o empenho), o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.5.1. É vedada a realização de entregas desacompanhadas de Danfe emitido pelo fornecedor.

3.5.2. É vedado o faturamento de quantitativos de empenhos distintos em um mesmo DANFE. A mesma restrição vale para soluções de pendências.

3.5.3. A liberação do DANFE para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

3.5.4. Eventuais reposições de mercadoria devem ser entregues acompanhadas de Danfe emitido com natureza de operação “bonificação”, “reposição”, “outras saídas” ou similares.

3.5.4.1. Em caso de necessidade de recolhimento de algum dos itens, garantir que a transportadora esteja munida de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

3.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

3.7. Os produtos para saúde deverão ser entregues com o mínimo de validade indicado abaixo. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

3.7.1. Para produtos com validade total igual ou maior que 03 anos, a validade no momento da entrega deve ser no mínimo 24 meses.

3.7.2. Para produtos com validade total menor que 03 anos, a validade no momento da entrega deve ser no mínimo 75% da validade total do produto.

3.7.3. Os Locais de Entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

3.7.4. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de aceite de produto com prazo de validade abaixo do exigido acima. O pedido deve ser

formalizado e deve receber anuência expressa do Consórcio antes que ocorra a entrega.

3.8. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

3.9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos devem apresentar a inscrição "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

3.10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos produtos fora de suas embalagens originais.

3.11. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.12. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

3.12.1. Identificar os volumes de cada Danfe, iniciando por 1 até o número final de volumes do mesmo Danfe.

3.12.2. As etiquetas deverão conter o nome do produto, quantidade do produto em cada volume, lote, data de fabricação e validade, número do Danfe e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de facilitar o recebimento e a conferência dos produtos, evitando possíveis trocas.

3.12.3. Identificar adequadamente cada caixa com fração, que deve conter produtos de um mesmo lote de compra do Consórcio, evitando a presença de produtos diversos em uma mesma caixa.

3.12.3.1. Por ocasião do desembarque, acondicionar as caixas com fração de forma organizada junto aos volumes do produto daquele Danfe, devidamente identificadas.

3.13. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma.

3.14. Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo produto para cada Local de Entrega, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

3.14.1. Nos casos em que as quantidades adquiridas excedam ao número de unidades fabricadas por lote, poderá ser aceito o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, mediante autorização expressa deste Consórcio.

3.15. O faturamento parcial do quantitativo de um produto para um determinado Local de Entrega não é permitido por este Consórcio, salvo sob autorização expressa deste órgão mediante análise pela equipe técnica.

3.15.1. Caso a empresa não disponha, em um primeiro momento, do quantitativo total de determinado item para realizar o faturamento para todos os Locais de Entrega, deve-se iniciar o faturamento entregando o total do pedido de cada Local. Se houver previsão de grande atraso para o faturamento total (para todos os Locais de Entrega), a empresa deve entrar em contato com o Consórcio para avaliação de como se deve proceder.

3.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

3.17. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega dos produtos, conforme o item **3.1.** deste Termo de Referência.

3.17.1. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto no item **3.1.** para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) produto(s).

3.17.2. Não sendo atendido este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas no item **6.**

3.18. Devido ao fato de que os Locais de Entrega são apenas intermediários no recebimento, sendo os produtos distribuídos a partir dos Locais para os municípios consorciados, é expressamente proibida a troca de embalagem do produto cotado na proposta sem prévia autorização do Consórcio. Esta medida visa evitar o fracionamento de embalagem quando da distribuição dos produtos para os municípios e padronizar as embalagens que são programadas pelos mesmos. À empresa que não cumprir este item serão aplicadas as penalidades previstas no item 6, inclusive para aquela que cotar embalagem individual do produto e não a entregar dessa maneira

3.19. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar íntegras e limpas, caso contrário a mercadoria não será recebida.

3.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no item 6 deste Termo de Referência.

3.20.1. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Consórcio antes que ocorra a entrega.

3.21.1.1. A solicitação de troca de marca e/ou embalagem deve ser realizada até o 15º dia do prazo de entrega.

3.20.1.2. Eventual aceite de pedido de troca de marca e/ou embalagem não está vinculado à alteração do prazo de entrega.

3.20.2. Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente do original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional para o Consórcio.

3.21. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação do DANFE para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

3.21.1. Os produtos serão comparados em todas as entregas com as amostras avaliadas no ato do Pregão. Caso haja divergência na especificação do produto cotado ou na qualidade com a amostra avaliada, a entrega será recusada e a empresa deverá realizar a substituição dos itens.

3.22. Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no Local de Entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o Consórcio, e sofrerá as penalidades previstas no item 6 deste Termo de Referência.

3.23. Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) pela empresa, os arquivos xml correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico nfe@consorcioparanasaude.com.br.

3.23.1. Para efeitos de rastreabilidade, quando da emissão da NFEs, deverão ser adequadamente preenchidos os campos referentes ao Código GTIN e aos Grupos I80.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues basicamente em 33 locais do Estado, denominados Locais de Entrega, conforme listagem abaixo:

LE 301 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Costa Oeste do Paraná – Ciscopar - Toledo
Endereço: Rua Rodrigues Alvez, 1437 - Jardim Copagro - Toledo
CEP: 85903-500

LE 302 - CAAB - Farmácia Municipal - Sarandi
Endereço: Avenida Borsari Neto, 1000 - Jardim Social –
CEP: 87113-300

LE 303 - CAF - Apucarana
Endereço: Rua Geremias Lunardelli, 140, Barra Funda, 86800-600

LE 304 - CAF - Fazenda Rio Grande
Endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu
CEP: 83833-090

LE 305 - SMS - Laranjeiras do Sul
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1861 – Centro
CEP: 85301-030

LE 306 - CAF - Lapa
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 2209 – Centro
CEP: 83750-000

LE 307 - SSC/CDM - Colombo
Endereço: Rodovia da Uva, 3221 - Jardim São Marcos
CEP: 83402-000

LE 308 - CDM - Campo Largo
Endereço: Rua Alcebíades Afonso Guimarães, 2858 – Jardim São Vicente
CEP: 83602-210

LE 309 - Almoxarifado - Ibiporã
Endereço: Rua Paulo Frontin, 596 – Centro
CEP: 86200-000

LE 310 – SIMASLOG - São José dos Pinhais
Endereço: Rua Valdemiro Valaski, 2432 – Guatupê
CEP: 83065-400

LE 311 - CAF - Pinhais
Endereço: Rua Guilherme Weiss, 500 - Estância Pinhais
CEP: 83323-020

LE 312 - Almoxarifado - Piraquara

Endereço: Rua Dep. João Leopoldo Jacomel, 1808 – Jardim Bela vista

CEP: 83302-000

LE 313 - Paranavaí - SMS - Almoxarifado

Endereço: Avenida Heitor de Alencar Furtado, 6485 - Jardim Santos Dumond

CEP: 87706-000

LE 314 - Cornélio Procópio - SMS

Endereço: Rua Massud Amim, 165 - Fundos – Centro

CEP: 86300-000

LE 315 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro - CIS Paraná Centro

Endereço: Rua Caetano Munhoz Da Rocha, 423 – Centro

CEP: 85200-000

LE 316 - SMS Prudentópolis - Farmácia Municipal

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1780 – Centro

CEP: 84.400-000

LE 317 - Campina Grande do Sul - SMS – CAF

Endereço: Rua Dr João Cândido, 812 – Centro

CEP: 83430-000

LE 318 - Palmas SMS

Endereço: Travessa Elias Fonseca Milla, 1010, Bloco B Administração – Dissenha

CEP: 85555-000

LE 319 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - Cisinor

Endereço: Rua Costa Júnior, 1270 – Centro - Jacarezinho/PR

CEP: 86400-000

LE 320 - Ivaiporã – (SMS Farmácia Municipal)

Endereço: Avenida Souza Naves, 2760 - Centro

CEP: 86870-000

LE 321 - Assis Chateaubriand – CAF

Endereço: Brasília, 74 – Jardim América

CEP: 85935-000

LE 322 - Campo Magro – CAF

Endereço: Rodovia Gumercindo Boza, 20.767 – Sede

CEP: 83535-000

LE 323 – Almirante Tamandaré – SMS - Almo Central

Endereço: Rua Geraldo Cordeiro Santana, 31, esquina com Rua Stanislaw Borowski –São Venâncio

CEP: 83504-530

LE 324 – Cambé (SMS/CAF)

Endereço: Rua Alfredo Guizilini, 472 – Jardim Planalto Verde

CEP: 86192-330

LE 325 – Santa Helena - Farmácia Básica Municipal
Endereço: Esquina da Av. Curitiba com a Av. Paraná Nº 350 - Centro
CEP: 85892-000

LE 326 – Terra Roxa - CAF Municipal
Endereço: Estrada do campo S/N
CEP: 85990-000

LE 327 – Araucária – CRM – Centro de Recursos Materiais
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Remédios, 357 (Barracão 1) - Boqueirão
CEP: 83704-250

LE 328 – Rolândia – Almoxarifado
Endereço: Av. Romário Martins, 1017 - Centro
CEP: 86600-165

LE 329 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – Cismepar
Endereço: Travessa Goiânia, 152 (entrada pela Fisioterapia) - Chácaras Pietraroia
CEP: 86020-170

LE 330 – União da Vitória – SSUV/FUSA
Endereço: Av. Cel. Amazonas Marcondes, 84 - Navegantes, Centro
CEP: 84600-000

LE 331 – Londrina – CA – Centrofarma
Endereço: Rua Amapá, 700 - Centro
CEP: 86026-440

LE 332 - Marechal Cândido Rondon
Endereço: Rua São Paulo, 648 - Centro
CEP: 85960-000

LE 333 - Campo Mourão - SMS/DSM
Endereço: Rua Laurindo Borges, 1558 - Centro
CEP: 87303-240

4.2. – Poderão ser incluídos novos Locais de Entrega ao longo da vigência da ata de registro de preços.

4.3 – A relação de itens gerada pelo Portal de Compras do Governo Federal apresenta apenas um local de entrega, em função de limitação do sistema, no entanto, prevalece o disposto neste Termo de Referência.

5. DO TRANSPORTE

5.1. A entrega nas regionais, no prazo do empenho, é de integral responsabilidade das signatárias das atas de registro de preços.

5.1.1. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos para saúde, medicamentos e/ou saneantes, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte.

5.1.2. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

5.1.3. Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

5.1.4. Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos.

5.1.5. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

5.1.6. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

5.2. Os funcionários que farão a entrega dos produtos nos Locais de Entrega (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item pelo funcionário do Local, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

5.3. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos produtos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) produto(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.4. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

6.1.1. Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

6.1.2. Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para assinatura de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;

6.1.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem, marca, fabricante e/ou número do registro no Ministério da Saúde diverso daquele contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

6.1.4. Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;

6.1.5. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio **poderá** rescindir unilateralmente o contrato celebrado,

bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

6.1.6. Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;

6.1.7. Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

6.2. No caso de abertura de processo para aplicação de penalidade, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 14.133/21.

6.2.1. As alegações apresentadas devem vir acompanhadas de documentação comprobatória.

6.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega do lote de compra **em todos Locais de Entrega**, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa, considerando inclusive os dígitos que identificam matriz e filiais.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e resolução de todas as pendências, se houverem, de falta de produtos, quebra, avarias, extravio de volumes, etc.

7.3. A constatação pelo Consórcio da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelos Locais de Entrega, de todos os DANFEs emitidos pelo fornecedor para aquele empenho. Portanto, a empresa não deverá emitir boleto bancário de títulos de cobrança.

7.4. Nos casos em que houver aplicação de multa de qualquer natureza, o pagamento do valor incontroverso será realizado nos termos do item 7.1. Após o trânsito em julgado da decisão do processo administrativo de cobrança de multa, caso seja apurada a existência de valor residual a ser pago, este será creditado em favor da empresa em 5 dias úteis.

7.5. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

7.5.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

7.5.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

7.6. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira consistente em correção monetária contada a partir do primeiro dia após a data limite estabelecida pelo item **7.1.**, até o dia do efetivo pagamento.

7.6.1. A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no item 7.6 será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100) / 365;$$

TX = Taxa anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

7.6.2. O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária da qual trata o item **7.6.** exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O aceite do objeto está condicionado ao atendimento às exigências do edital de licitação.

9. FISCALIZAÇÃO DOS DEVERES DAS PARTES E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. O monitoramento do atendimento das condições estabelecidas em edital na entrega do objeto será realizado pelos responsáveis nos Locais de Entrega, em parceria com o Consórcio.

9.2. O gerenciamento do contrato, no que diz respeito ao cumprimento de prazo de entrega, pagamentos, aplicação de sanções administrativas e outros, se dará pelo Consórcio.

9.3. A funcionária Mônica Holtz Cavichiolo foi designada como Gestora do Contrato.

9.3.1. São atribuições do Gestor do Contrato:

i. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

ii. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submeter à autoridade competente para decisão:

a) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

b) Analisar os pedidos de prorrogação de prazo;

c) Em se tratando de medicamentos e produtos para saúde, analisar os pedidos de aceite de validade inferior ao exigido, troca de marca e/ou embalagem, entre outros;

iii. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

iv. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

v. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e submeter, imediatamente, a autoridade competente para convalidação/suspensão da decisão;

vi. outras atividades compatíveis com a função.

9.4. A funcionária Francine Mioduski foi designada como Fiscal do Contrato.

9.4.1. São atribuições do Fiscal de Contrato:

i. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

ii. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;

iii. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

iv. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

v. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

vi. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

vii. Emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato.

viii. Requerer das empresas testes, exames, amostras e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

ix. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues diretamente nas 22 regionais de saúde do Estado do Paraná e nos municípios de entrega descentralizada, o recebimento provisório será realizado pelos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto, nos termos dos convênios de repasses dos recursos federais, estaduais e municipais.

x. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

xi. Outras atividades compatíveis com a função.

10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os itens que compõe este edital foram definidos por meio de consulta aos municípios consorciados, referendada pelo Conselho Deliberativo deste Consórcio.

10.2. Os produtos estão sendo licitados tendo em vista a programação dos municípios prevista para o mês de maio/2024.

10.3. Os itens 1, 2 e 3 estão sendo licitados tendo em vista a possibilidade de cancelamento desses itens da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 18/2023.

11. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O levantamento de preços foi realizado de acordo com a Resolução nº 03/2024 deste Consórcio.

11.2. O resultado do levantamento de preços consta do Estudo Técnico Preliminar que seguirá como anexo do Edital.

Mônica Holtz Cavichiolo
Diretora Técnica

**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024**

ANEXO II

AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM

A empresa (Razão Social), sito à rua (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, vem por meio deste informar a(s) embalagem(ns) a ser(em) entregue(s) do(s) produto(s) listado(s) abaixo, durante a vigência da ata de registro de preços do referido pregão:

Exemplo:

Lote	Produto	Embalagem primária	Embalagem secundária	Embalagem terciária
1	Luva de látex para procedimento não cirúrgico – tamanho grande	Cartucho contendo 100 unidades	Caixa com 10 cartuchos	Não se aplica

Obs: a embalagem final para entrega (secundária ou terciária) não deve exceder o máximo permitido no descritivo do item especificado no Anexo I.

Assinatura do representante legal da empresa
(anexar procuração do mesmo)

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

ANEXO III

AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº ----- não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- quanto a participar ou não da referida licitação;

- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ---
----- não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou
recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas;

- e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do representante legal da empresa

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

ANEXO IV

AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA, também, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

DECLARA, ainda, que não integra grupo econômico do qual faça parte empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo classificação dada pela referida Lei.

Assinatura do representante legal da empresa
(anexar procuração do mesmo)

Assinatura do contador da empresa

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

BENS COMUNS A SEREM CONTRATADOS: PRODUTOS PARA A SAÚDE

ÁREA DEMANDANTE: ÁREA TÉCNICA

ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO DE QUANTITATIVO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PERÍODO DE 1 (HUM) ANO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição dos itens que compõem o presente processo com o propósito final de garantir o abastecimento dos serviços municipais de saúde dos municípios consorciados que possuem convênio municipal com o Consórcio Paraná Saúde para esta finalidade.

Os recursos financeiros disponibilizados por cada um dos entes são transferidos para o Consórcio Paraná Saúde, responsável pela aquisição dos referidos itens para os municípios consorciados, conforme prevê o ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, em seu CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS, art. 6º, item VII:

VI – realizar, segundo a legislação, a aquisição de medicamentos, insumos, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, comuns a todos os Consorciados.

Os produtos integram um elenco definido por consulta aos municípios, referendado pelo Conselho Deliberativo deste Consórcio.

Em tal contexto, o Consórcio tem por obrigação o atendimento às normas de licitação pública para a aquisição dos itens relacionados, de forma que possam ser disponibilizados para aquisição pelos municípios consorciados, que individualmente definem qualitativamente e quantitativamente a compra. Os itens recebidos são disponibilizados nos serviços municipais de saúde para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

O processo visa manter a capacidade de fornecimento durante 12 meses, buscando evitar descontinuidade de abastecimento, atendendo a demanda apresentada pelos municípios a partir das programações previstas em cronograma, pelo período de vigência da ata de registro de preços.

A aquisição se dará de forma parcelada, atendendo a periodicidade de programação estabelecida para os municípios, uma vez que se trata de bem com características particulares, em especial com prazo de validade de utilização. Portanto, sujeito a gerenciamento apropriado dos estoques, em espaços adequados para seu recebimento e armazenamento.

O descritivo foi elaborado pela área técnica, empregando o CATÁLOGO DE MATERIAIS – CATMAT, do sistema SIASG do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O descritivo é avaliado para eventuais adequações, em especial naqueles itens em que o CATMAT é impreciso; ainda em casos de necessidade de limitação de tamanho de embalagem, condição necessária para o atendimento aos municípios de pequeno porte.

DESCRIPTIVO POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO BR
1	Luva de látex para procedimento não cirúrgico - tamanho grande , não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, em caixa tipo box dispensador com 100 unidades, embaladas em caixa de papelão contendo até 20 cartuchos. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e legislações vigentes.	BR0269892

2	Luva de látex para procedimento não cirúrgico - tamanho médio , não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, em caixa tipo box dispensador com 100 unidades, embaladas em caixa de papelão contendo até 20 cartuchos. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e legislações vigentes.	BR0269893
3	Luva de látex para procedimento não cirúrgico - tamanho pequeno , não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, em caixa tipo box dispensador com 100 unidades, embaladas em caixa de papelão contendo até 20 cartuchos. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e legislações vigentes.	BR0269894

INDICAÇÃO DO MOTIVO POR ITEM

ITEM	MOTIVO
1, 2 e 3	Possibilidade de cancelamentos dos itens da ata do pregão nº 18/2023

3. ÁREA REQUISITANTE

Área técnica, a partir dos dados de acompanhamento dos resultados de processos licitatórios, das atas de registro de preço em relação à sua vigência e ao quantitativo disponível registrado em ata.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Itens que integram o elenco referendado pelo Conselho Deliberativo do Consórcio Paraná Saúde;
- Atendimento aos princípios licitatórios estabelecidos no âmbito da administração pública;
- Atendimento às normas sanitárias, administrativas e técnicas vigentes, incluindo as exigências específicas para aquisição de medicamentos nos setor público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os bens comuns a serem adquiridos possuem especificidades com exigências que demandam atendimento a rito estabelecido por normas específicas.

O levantamento de mercado foi realizado pelo setor responsável, nos termos da Resolução CPS nº 03/2024 disponível em

<https://www.consorcio-parana-saude.com.br/pdf/resolucao-3-2024.pdf>

O resultado do levantamento se encontra no Anexo I deste ETP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos indicado para aquisição de bens com demanda regular e entregas parceladas, como é o caso.

Ao se consolidar por meio de uma ata de registro de preços, podem ser obtidas as vantagens:

- necessidades contempladas por período de 12 meses;
- vinculação ao orçamento previamente à aquisição propriamente dita;
- redução do número de processos licitatórios;
- maior agilidade no processo de aquisição;

- contratações em periodicidade pré-definida, permitindo melhor gerenciamento de espaço físico dos estoques;
- otimização do quantitativo adquirido;
- previsibilidade de entrega pelo fornecedor, auxiliando nos cronogramas de produção pelo fabricante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE	MEDICAMENTO	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Luva de látex para procedimento não cirúrgico - tamanho grande	BR0269892	22.000	R\$ 16,6000	R\$ 365.200,00
2	Luva de látex para procedimento não cirúrgico - tamanho médio	BR0269893	72.000	R\$ 16,5350	R\$ 1.190.520,00
3	Luva de látex para procedimento não cirúrgico - tamanho pequeno	BR0269894	76.000	R\$ 16,5233	R\$ 1.255.770,80
					R\$ 2.811.490,80

A metodologia aplicada utiliza para estimativa das quantidades a serem contratadas o histórico das aquisições do item. Acrescenta-se um adicional de 20% a este cálculo, como margem operacional, de modo a garantir a viabilidade da contratação ao longo do ano.

As memórias de cálculo dos quantitativos de cada item estão no Anexo II deste ETP.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor a ser contratado é de R\$ 2.811.490,80 (dois milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos), de acordo com os itens 5 e 7 deste ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

As contratações serão parceladas dentro de um cronograma pré-estabelecido, que atende às necessidades dos municípios consorciados ao longo de um ano civil.

Assim, ao longo da vigência da ata pretende-se realizar as contratações na periodicidade prevista no rito administrativo executado por esta entidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

Os itens a serem adquiridos estão presentes no Plano de Contratação Anual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado se pretende realizar atividades de responsabilidade da gestão municipal, especificamente dos municípios consorciados, executando os processos licitatórios com melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, tendo em vista a utilização de estratégia de compra centralizada, prevista no estatuto deste Consórcio.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há outras providências a serem adotadas preliminarmente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em relação aos fornecedores (fabricante ou distribuidora): devem atender ao disposto na legislação afeta à produção dos medicamentos os aspectos relacionados à proteção do meio ambiente, prestando contas aos órgãos de controle da área.

Em relação aos municípios consorciados: a destinação de produtos vencidos e de responsabilidade dos municípios consorciados, em função da gestão do estoque e da necessidade de atendimento à norma sanitária em relação à existência de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A solução é adequada, a experiência vem sendo conduzida com êxito.

16. RESPONSÁVEIS

Laís Cristine Ferreira Penner
Equipe de apoio ao pregoeiro

Mônica Holtz Cavichiolo
Farmacêutica CRF-PR nº 3.184
Direção Técnica

ETP PREGÃO Nº 04/2024 - ANEXO I - LEVANTAMENTO DE PREÇOS					
Pesquisa em 15/04/2024					
Como a aplicação de taxa de antidumping para as luvas é um fato bastante recente, não foi possível realizar a pesquisa através do BPS (Base Siasg), pois não existem processos recentes de aquisição. Dessa forma, foi realizada busca de processos recentes através do PNCP e portal de compras, com abertura da disputa realizada nos últimos 30 dias. Alguns dos processos ainda estão em andamento.					
ÓRGÃO	DATA DISPUTA	TAMANHO	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA
FMS de Macaé	01/04/2024	P	Damed	17,1000	16,5233
Hospital de Doenças Tropicais	02/04/2024	P	Alphamed	17,9000	
Prefeitura de Piratininga	01/04/2024	P	Queli	14,5700	
CIS Reg. Sul de Minas	22/03/2024	P	MG Flex	26,8800	
FMS de Macaé	01/04/2024	M	Noromed	15,9500	16,5350
Hospital de Doenças Tropicais	02/04/2024	M	Alphamed	17,9000	
Comando da Aeronáutica	02/04/2024	M	Medzi	17,0000	
Prefeitura de Piratininga	01/04/2024	M	Queli	15,2900	
CIS Reg. Sul de Minas	22/03/2024	M	MG Flex	26,8800	16,6000
FMS de Macaé	01/04/2024	G	Noromed	15,9500	
Hospital de Doenças Tropicais	02/04/2024	G	Monaco	22,2100	
Comando da Aeronáutica	02/04/2024	G	Avante	17,2500	
PM de Franca	25/03/2024	G	Vale	18,9000	
CIS Reg. Sul de Minas	22/03/2024	G	MG Flex	26,8800	
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	05/04/2024	G	Medical Suture	21,6000	
IFCE - Campus Fortaleza	27/03/2024	G	Zampiere	18,5900	
Nota: os valores mais elevados foram desconsiderados nos cálculos das médias.					

**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE****Sistema de Controle de Entregas**

Relatório Acompanhamento de Quantitativos Pregões

Número do Pregão: 18/2023 e

Medicamento	Licitado	Status	04/2023-PS	01/2024-PS	02/2023-PS	03/2023-PS	Soma	Margem 20%	Arredondamento
Luva de látex para procedimento não cirúrgico – tamanho grande - caixas com 100 unidades	21200	Aberto	3.210	6.440	3.390	5.180	18.220	21.864	22.000
Luva de látex para procedimento não cirúrgico – tamanho médio - caixas com 100 unidades	68700	Aberto	12.800	19.410	11.450	15.970	59.630	71.556	72.000
Luva de látex para procedimento não cirúrgico – tamanho pequeno - caixas com 100 unidades	69900	Aberto	11.340	23.280	15.760	13.270	63.650	76.380	76.000

sexta-feira, 12 de abril de 2024

Consórcio Paraná Saúde

R. Emiliano Pernetá, 822 - Sala 402

80420-080 - Curitiba (PR) - Fone/Fax (41) 3323-7829 e 3324-8944

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 04/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (...) dias do mês de (.....) do ano de 2024, na sede do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, localizado na Rua Emiliano Pernetá, 822, conj. 402 – Centro – Curitiba - Paraná, o Diretor Executivo, nos termos da Resolução nº 27/2023 e da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para fins de Registro de Preços nº 04/2024, RESOLVE registrar preços para aquisição de produtos, conforme especificado no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

(...RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de produtos para saúde, com entregas parceladas, de forma programada pelo Consórcio, para disponibilização aos municípios consorciados, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas,

Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I

do edital. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os especificados no Anexo I desta ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 04/2024, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 04/2024, pelas empresas detentoras da presente ata.

CLÁUSULA IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO – EMISSÃO E ENVIO DE EMPENHOS

O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, maio, agosto e novembro.. As entregas deverão ser feitas nos locais determinados pelo Consórcio, sendo basicamente os descritos no Termo de Referência do Pregão nº 04/2024.

Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Consórcio convocará o fornecedor para assinatura dos empenhos, que serão enviados via correio eletrônico.

O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução dos empenhos assinados, através de assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima, bem como o prazo de entrega.

A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata e/ou empenho, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas no item 6 do Termo de Referência. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de entrega, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no Termo de Referência do Pregão nº 04/2024, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

O fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

Nos casos em que houver aplicação de multa de qualquer natureza, o pagamento do valor incontroverso será realizado nos termos do item 7.1. Após o trânsito em julgado da decisão do processo administrativo de cobrança de multa, caso seja apurada a existência de valor residual a ser pago, este será creditado em favor da empresa em 5 dias úteis.

O fornecedor deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira contada a partir do primeiro dia após a data limite até o dia do efetivo pagamento.

A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no parágrafo anterior será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

I = $(TX / 100) / 365$;

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária supracitada exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes de recurso: 1007 – Convênio Municipal – Produtos para saúde.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para assinatura de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;

– Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem, marca, fabricante e/ou número do registro no Ministério da Saúde diverso daquele contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;

Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio **poderá** rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;

Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO DOS DEVERES DAS PARTES E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O monitoramento do atendimento das condições estabelecidas em edital na entrega do objeto será realizado pelos responsáveis nas 91 Regionais de Saúde, em parceria com o Consórcio.

O gerenciamento do contrato, no que diz respeito ao cumprimento de prazo de entrega, pagamentos, aplicação de sanções administrativas e outros, se dará pelo Consórcio.

A funcionária Mônica Holtz Cavichiolo foi designada como Gestora do Contrato.

São atribuições do Gestor do Contrato:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submeter à autoridade competente para decisão:

a) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

b) analisar os pedidos de prorrogação de prazo;

c) em se tratando de medicamentos e produtos para saúde, analisar os pedidos de aceite de validade inferior ao exigido, troca de marca e/ou embalagem, entre outros;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e submeter, imediatamente, a autoridade competente para convalidação/suspensão da decisão;

VI - outras atividades compatíveis com a função.

A funcionária Francine Mioduski foi designada como Fiscal do Contrato.

São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;

III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IV - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

V - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VII – emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato.

VIII- requerer das empresas testes, exames, amostras e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

IX - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues diretamente nas 22 regionais de saúde do Estado do Paraná e nos municípios de entrega descentralizada, o recebimento provisório será realizado pelos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto, nos termos dos convênios de repasses dos recursos federais, estaduais e municipais.

X - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XI - outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Os fornecimentos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega/empenhos representam compromisso entre as partes.

Os preços registrados nesta ATA, justificadamente, poderão sofrer variação.

Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

A critério do Consórcio, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

A quantidade de produtos, relacionadas no Anexo I desta ATA, servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade, importará na

aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A critério do Consórcio, o(s) produto(s) serão amostrados para fins de análise, a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

Os produtos deverão ser entregues com a mesma marca, fabricante, número do registro no Ministério da Saúde e embalagem cotada na proposta, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de não cumprimento deste item.

Por fim, Integram esta Ata: i) o Edital do Pregão nº 04/2024 e seus anexos, ii) as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no certame supra numerado, iii) Anexo I desta ata.

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Curitiba, (.....)

Carlos Roberto Kalckmann Setti
Diretor Executivo

EMPRESA: (...)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: (...)

RG: (...)

CPF: (...)

ASSINATURA: _____

(ANEXO I da ata de registro de preços: tabela contendo LOTE, PRODUTO, EMPRESA VENCEDORA, MARCA, DETENTOR REGISTRO, EMBALAGEM 1ª, EMBALAGEM 2ª, VALIDADE, PREÇO, UNITÁRIO, QUANTIDADE TOTAL)